



CENTRO PAULA SOUZA

GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

Ofício Circular nº 052/2014 – URH

São Paulo, 29 de agosto de 2014.

Prezado(a) Diretor(a),

Tem o presente a finalidade de alertar Vossa Senhoria quanto a obrigatoriedade dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, eleitos e designados, para a participação do curso de 20 (vinte) horas de Cipeiro, que será ministrado pela Unidade de Recursos Humanos, em atendimento as determinações do Ministério do Trabalho e Emprego, através da Norma Regulamentadora – NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, aprovada pela Portaria GM nº 3.214, de 08.06, publicada no D.O.U. – Diário Oficial da União 06.07.1978.

Considerando que os itens 5.32, 5.34 e 5.37 da mencionada NR 5, referente ao Treinamento dos Cipeiros, estabelecem:

“DO TREINAMENTO

5.32 A empresa deverá promover treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, antes da posse.

(...)”

“5.34 O treinamento terá carga horária de vinte horas, distribuídas em no máximo oito horas diárias e será realizado durante o expediente normal da empresa.”

“5.37 Quando comprovada a não observância ao disposto nos itens relacionados ao treinamento, a unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego, determinará a complementação ou a realização de outro, que será efetuado no prazo máximo de trinta dias, contados da data de ciência da empresa sobre a decisão.”

Informo que Vossa Senhoria receberá a convocação dos CIPEIROS, eleitos e designados, pelo Departamento de Gestão de Folha de Pagamento, Saúde Ocupacional e Benefícios, conforme já informado no Ofício nº 28/2014 – DGFPSOB, em conformidade ao cronograma realizado e aprovado pelo Gabinete da Superintendência.

Esclareço que o curso é composto de quatro módulos, em dois dias, totalizando 16 (dezesesseis) horas, ficando as 04 (quatro) horas restantes para realização da prova online, sendo esta atividade não presencial.



CENTRO PAULA SOUZA

**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

**Administração Central
Unidade de Recursos Humanos**


Para o recebimento do certificado é necessária a presença nos dois dias de treinamento e a realização da prova não presencial.

Elucido que o Certificado de conclusão é assinado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico do Trabalho, documento este que deverá constar no acervo da CIPA de cada Unidade, sendo obrigatória sua apresentação nas ocorrências de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego.

Desta maneira, solicito especial atenção de Vossa Senhoria, no sentido de solicitar aos CIPEIROS, o empenho no comparecimento.

Dúvidas quanto ao teor do presente ofício circular, deverão ser dirimidas junto ao Núcleo de Promoção de Saúde Ocupacional - NPSO, nos ramais 3682, 3680, 3683 e 3684.

Atenciosamente,



ELIO LOURENÇO BOLZANI
Coordenador Técnico
Unidade de Recursos Humanos

Ilmo. Senhor(a)
Diretor(a)
DD Diretor da ETEC/FATEC